ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2.199/2026
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP E LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** modo de disputa **ABERTO,** através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA**, com entrega futura e parcelada, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.199/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 2701/2022 e 2836/2023 e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada no site *www.portaldecompraspublicas.com.br*, **no DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, com início às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem proposta através do site descrito no item 1.1; até às **08h25min do DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, se não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal, se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Este Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, Carléia Cristina Haas que tem como Pregoeiro Substituto o servidor Artur Lazzari e demais membros designados pela Portaria nº 8510/2026 para Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste edital o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA**, tudo de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital e conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Quantidade máxima	Unidade	Valor de Referência Unitário (R$)	Aplicação LC 123/2026
Lote 001					
1	ADESIVO DE CONTATO TRADICIONAL ALTA RESISTÊNCIA 700 ML	20	UN	47,80	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 002					
2	BANDEJA PARA PINTURA 15 CM	20	UN	8,68	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 003					
3	BANDEJA PLÁSTICA 8L MEDIDAS MÍNIMAS DE: 56CM X 32CM X 7 CM	20	UN	24,83	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 004					
4	BROCHA SINTÉTICA 15X5,6MM	50	UN	7,02	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 005					
5	CABO ALONGÁVEL PARA ROLO 3M	10	UN	63,60	**EXCLUSIVO**

					ME/EPP
Lote 006					
6	CORANTE 50ML CORES DIVERSAS	50	UN	7,38	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 007					
7	ESCOVA DE AÇO 6 FILEIRAS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA	10	UN	12,26	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 008					
8	FITA ADESIVA CREPE 25MMX50M	50	UN	8,60	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 009					
9	GARFO PARA ROLO DE LÂ 23CM	20	UN	12,89	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 010					
10	LIXA GRÃO 100	100	UN	3,89	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 011					
11	LIXA GRÃO 150	100	UN	3,44	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 012					
12	LIXA GRÃO 80	100	UN	3,93	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 013					
13	MASSA CORRIDA 3,6 L	50	UN	41,96	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 014					
14	MASSA TAPA TUDO 340 GR	50	UN	41,85	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 015					
15	ROLO DE ESPUMA DE 15CM, COM CABO DE PLÁSTICO E ESTRUTURA DE METAL	50	UN	10,11	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 016					
16	ROLO DE ESPUMA DE 5CM, COM CABO DE PLÁSTICO E ESTRUTURA DE METAL	50	UN	4,69	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 017					
17	ROLO DE ESPUMA DE 9CM, COM CABO DE PLÁSTICO E ESTRUTURA DE METAL	50	UN	6,44	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 018					
18	ROLO DE LÃ DE 15CM, COM CABO DE PLÁSTICO E ESTRUTURA DE METAL	50	UN	16,03	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 019					
19	ROLO DE LÃ DE 23CM, COM CABO DE PLÁSTICO E ESTRUTURA DE METAL	50	UN	24,78	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 020					
20	ROLO DE LÃ DE 9CM, COM CABO DE PLÁSTICO E ESTRUTURA DE METAL	50	UN	12,36	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 021					
21	SELADOR ACRÍLICO BALDE 18 DE LITROS	50	UN	98,95	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 022					
22	SOLVENTE GALÃO 5L	50	GAL	98,98	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 023					
23	TINTA ACRÍLICA AZUL 3,6L. ACETINADA.	50	UN	132,13	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 024					
24	TINTA ACRÍLICA BRANCA PISO LATA 18L	100	UN	366,46	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 025					
25	TINTA ACRÍLICA CINZA BALDE 18 LITROS. TINTA ACETINADA	50	UN	440,13	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 026					
26	TINTA ACRÍLICA CINZA PREMIUM - GALÃO 18L ACETINADA. A INTENSIDADE E CÓDIGO DA COR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO DEFINIDOS	50	GAL	481,38	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	APÓS A LICITAÇÃO COM A EMPRESA VENCEDORA				
Lote 027					
27	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CONCRETO BALDE 18 LITROS. TINTA ACETINADA	50	UN	435,60	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 028					
28	TINTA ACRILICA PARA PISO VERMELHO SEGURANÇA 18 LITROS. TINTA ACETINADA	50	UN	435,60	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 029					
29	TINTA ACRILICA PISO AMARELA 18L	100	UN	350,18	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 030					
30	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO. EMBALAGEM DE 18 LITROS	50	UN	522,74	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 031					
31	TINTA ACRÍLICA VERDE 18 L. ACETINADA	50	UN	456,38	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 032					
32	TINTA ACRÍLICA VERMELHA 18L. ACETINADA	50	UN	481,38	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 033					
33	TEXTURA ACRÍLICA BRANCA GALÃO 3,6 L PARA APLICAÇÃO EM PAREDES. IDEAL PARA OCULTAR IMPERFEIÇÕES, É MULTI SUPERFÍCIE, FÁCIL APLICABILIDADE E ALTO PODER DE PREENCHIMENTO.	100	GAL	56,29	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 034					
34	SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, ACONDICIONADO EM BALDE DE 18 LITROS COMPATÍVEL COM TINTA DEMARCATÓRIA VIÁRIA À BASE DE SOLVENTE E COM EQUIPAMENTOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO AIRLESS, ADEQUADO PARA DILUIÇÃO, HOMOGENEIZAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO	150	UN	322,76	**AMPLA CONCOR-RÊNCIA**
35	TINTA DEMARCATÓRIA VIÁRIA HORIZONTAL, COR AMARELA, À BASE DE SOLVENTE, ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS, COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO POR EQUIPAMENTO TIPO AIRLESS, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, DEVENDO ATENDER À ABNT NBR 11862 VIGENTE OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE APLICÁVEL À TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, BEM COMO ÀS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS AO OBJETO.	200	UN	482,29	
36	TINTA DEMARCATÓRIA VIÁRIA HORIZONTAL, COR BRANCA, À BASE DE SOLVENTE, ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO POR EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO AIRLESS, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, DEVENDO ATENDER À ABNT NBR 11862 VIGENTE OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE APLICÁVEL À TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, BEM COMO ÀS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS AO OBJETO.	300	UN	480,10	
Lote 035					
37	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6 LITROS. ACETINADA.	50	UN	162,75	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 036					
38	TINTA ESMALTE AZUL 3,6L. ACETINADA.	50	UN	156,76	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 037					
39	TINTA ESMALTE AZUL FRANÇA GALÃO DE 3,6	50	GAL	165,44	**EXCLUSIVO**

	LITROS. ACETINADA.				**ME/EPP**
Lote 038					
40	TINTA ESMALTE PREMIUM BRANCA - GALÃO DE 3,6L. ACETINADA.	50	UN	154,38	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 039					
41	TINTA ESMALTE VERDE 3,6 LT. ACETINADA.	50	UN	149,47	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 040					
42	TINTA ESMALTE VERMELHO GALÃO DE 3,6 LITROS ACETINADA.	50	GAL	153,88	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 041					
43	TINTA ESMALTE OURO PREMIUM GALÃO 3,6L. A/B BASE CLARA	50	UN	187,27	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 042					
44	TINTA SPRAY BRANCO PARA PLÁSTICO ACRÍLICO MÍNIMO 350ML	50	TB	29,51	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 043					
45	TINTA SPRAY COR BRANCA ESPECÍFICA PARA PINTURA DE METAIS, LATA MÍNIMO 400ML	50	UN	28,17	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 044					
46	TINTA SPRAY COR DOURADA LATA DE MÍNIMO 350ML	50	UN	40,40	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 045					
47	TINTA SPRAY COR PRATA LATA MÍNIMO DE 350ML	50	UN	36,19	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 046					
48	TINTA SPRAY PRETO PARA PLÁSTICO ACRÍLICO MÍNIMO 350ML	50	UN	23,50	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 047					
49	TINTA SPRAY PRETO SEMI BRILHO LATA MÍNIMO 400ML. ESPECÍFICA PARA PINTURA DE METAIS	50	UN	33,76	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 048					
50	TINTA SPRAY VERMELHO METÁLICO Tubos de tinta spray vermelho metálico tubos de 370ml até 400 ml, tinta de qualidade Premium indicada para pintura de uso geral, com alta cobertura e aderência e pode ser usada em várias superfícies como alumínio, cobre, latão e galvanizados. para uso externo e interno	50	UN	27,41	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 049					
51	TINTA VERNIZ PREMIUM INCOLOR GALÃO 3,6L - USO EXTERNO	50	UN	140,25	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 050					
52	TINTA VERNIZ STAIN MADEIRA GALÃO 3,6L	50	UN	203,17	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 051					
53	TRINCHA PARA PINTURA 11/2"	50	UN	4,28	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 052					
54	TRINCHA PARA PINTURA 2"	50	UN	5,65	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 053					
55	TRINCHA PARA PINTURA 21/2"	50	UN	7,08	**EXCLUSIVO ME/EPP**
Lote 054					
56	TRINCHA PARA PINTURA 3"	50	UN	10,26	**EXCLUSIVO ME/EPP**

2.1.1. Os valores finais propostos pelas licitantes, não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme valor de referência constante na tabela acima (item 2.1).

2.1.2. As quantidades máximas relacionadas são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

2.2. A **entrega dos itens** deverá ser realizada em **no máximo 20 (vinte) dias** após a emissão do respectivo empenho. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.

2.3. O objeto deste Edital **deverá ser entregue**, por conta da Licitante vencedora, junto a Secretaria de Obras (Parque de Máquinas), situada na Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS, ou, em outro local indicado pela Secretaria de Obras, conforme identificado no respectivo empenho.

2.3.1. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, em condições adequadas de transporte e armazenamento, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de transporte e armazenamento.

2.3.3. As embalagens deverão conter informações relativas ao fabricante, lote, validade, composição, instruções de utilização e demais informações exigidas pela legislação, quando aplicável.

2.3.4. Os produtos deverão ser novos, sem sinais de violação, deterioração, contaminação ou alteração de suas características originais;

2.4. Todos os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas expedidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, como por exemplo: ABRAFATI, ABNT, INMETRO, ABIPTI e outros, se houver, atentando-se, principalmente, às prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

2.5. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e não será recebido quando apresentar indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

2.6. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, devendo a fornecedora promover a substituição ou correção no prazo fixado pelo Município, sem qualquer ônus adicional, visto que, a administração pública também é considerada consumidora, assim, a luz do código do consumidor, o fornecedor tem o risco da atividade empreendedora e é responsável pelos vícios do que fornece.

2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

2.8. A contratada deverá informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos, extravio de documento e transtornos posteriores.

2.9. O objeto desta Licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado neste Edital.

2.10. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

2.11. A empresa licitante deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, itens em quantidades mínimas ou máximas. **Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**, sob pena de desclassificação, com base no Art. 47, §1º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e providenciar o seu credenciamento, diretamente junto ao provedor do sistema através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.2. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Santa Clara do Sul, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. A credenciada deve conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Poderão participar da presente licitação, empresas com o objeto social compatível ao objeto do certame, que atendam às demais condições deste Edital e seus anexos, que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

3.5. Os lotes são exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, exceto o lote 34 que é de ampla concorrência.

4. VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Durante a vigência do Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos no item 1, subitem 1.2 deste edital, observando o item **10** deste Instrumento, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo mínimo de **02 (duas) horas**.

5.2.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.3. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado, que terá o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio, sob pena de desclassificação caso não cumpra este prazo.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

5.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.4.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.6. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.4.8. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando **descrição detalhada do objeto, valor unitário e total do item licitado** e demais informações de acordo com o edital e seus anexos, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação, com base no Art. 47, §1º do Decreto Municipal nº 2836/2023.

5.5.2. Quando identificada a necessidade de aquisição do objeto licitado, será emitido empenho, sendo que o mesmo deverá contemplar no mínimo 01 (uma) unidade do item pretendido, conforme a necessidade. (Art. 47, § 2º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.11. **No valor das propostas deverão estar inclusas todas as despesas que influenciem nos custos**, tais como: seguro, frete/transporte/deslocamento, carga/descarga, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no item 1 deste Edital, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. A licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da licitação, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente, ficando registrado no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem, após a etapa de lances, acima do valor de referência apurado previamente pelo Município.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início

à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (um) centavo de real** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa** "***ABERTO*"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde ocorreu a sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.4.3 e 5.4.4 deste Edital.

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º, §1º, do Decreto Federal nº 11.430/203;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. Quando forem utilizados sem sucesso, todos os critérios de desempate acima mencionados, constantes no Art. 60 e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser utilizado o sorteio como critério de desempate.

10. NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.1. A contraproposta/negociação de que trata o item 10.1 será feita através do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, possibilitando a arrematante ofertar melhor proposta, que será avaliada pelo Pregoeiro quanto a sua aceitabilidade.

10.2. A resposta à contraproposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que seja solicitado pelo(a) pregoeiro(a), deverá ser encaminhada no **prazo mínimo de 02 (duas) horas**.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Encerrada a negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará a licitante melhor classificada que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último preço ofertado após a negociação realizada, sendo necessário anexar em formato **"PDF"** o arquivo da **proposta atualizada de valor**, devidamente assinada e constando as informações abaixo, para verificação do atendimento das exigências do Edital e anexos, utilizando o modelo do **Anexo II** deste Edital:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Prazo de validade da proposta, o qual **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica;

c) Prazo para entrega: no máximo 20 (vinte) dias após a emissão do empenho (conforme item 2.2 do Edital);

d) Uma única cotação, com preço unitário por item e por lote (deverão ser cotados todos os itens que compõem o lote e respeitados os valores de referência dos itens e dos lotes, bem como descrição solicitada), em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação e uma única MARCA para cada item;

e) Para os itens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51 e 52 a licitante deverá apresentar **Certificado emitido por órgão competente de controle de qualidade industrial, como: ABRAFATI, ABNT, INMETRO, ABIPTI, juntamente com a proposta,** como condição para sua aceitação**.**

f) Nome e assinatura do representante legal.

10.5. No caso de os prazos de validade da proposta e entrega serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem 10.4 alíneas "b" e "c".

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances.

10.9. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à referência estipulada para contratação neste edital.

11.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo e demais exigências deste Edital. **SENDO QUE SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. A licitante **terá prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.6 acima.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a alegação.

11.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a fase de julgamento da proposta, o(a) pregoeiro(a) solicitará da licitante melhor classificada, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação (relacionados no item 12.4 abaixo),** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

12.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.2.4. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos e https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitircertidao-Inabilitados)

12.2.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "12.2.2", "12.2.3" e "12.2.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.4. A habilitação da licitante vencedora, será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades empresárias e sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido há menos de 90 (noventa) dias;

c) A licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), **deverá** apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada pelo representante legal da licitante ou por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição,** devendo ambas serem firmadas no corrente ano. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo III.

d) Declaração de observância do limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com ME/EPP, do licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), comprovando o constante no subitem 5.3.4 deste Edital, e conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo III.

12.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, expedida há menos de 90 (noventa) dias;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda ESTADUAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL/RS, que pode ser obtida através do site do Município, no link: https://nfse.santaclaradosul.rs.gov.br/servicosweb/home.jsf (ESCOLHER A OPÇÃO CONTRIBUINTE) ou através do telefone: (51) 3782-2250 ramal: 2141, com o Setor de Tributação. Em caso de não apresentação desta Certidão pelo licitante, o Pregoeiro poderá consultar a sua regularidade perante esta Fazenda Municipal.

f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

i) Declaração de inexistência de parentesco. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

j) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

12.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento.

12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante **tomou conhecimento de todas as informações** e das condições contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

b) Declaração de que o licitante **cumpre plenamente os requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

c) Declaração de que sua **proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

d) Declaração de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.

12.4.5. Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

12.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

12.6.1. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 12.4, enviados nos termos do item 12.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será verificada a documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do prestador, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2.1. A Ata de Registro de Preços será encaminhada às licitantes vencedoras via e-mail, sendo considerado oficial o e-mail informado em sua proposta.

16.3. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços constando os licitantes classificados, relacionando todos os itens, sua descrição, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços em igual prazo, nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 10.4, letra “b” deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **item 16.4** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, quando for o caso.

16.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, através de Certificado Digital, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) em nome do representante legal da empresa (e-CPF) ou em nome da empresa (e-CNPJ).

16.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

17.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, carga/descarga, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

17.1.2. A vencedora deverá fornecer os itens observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

17.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

17.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria/Departamento solicitante.

17.1.5. Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.

17.1.6. Se responsabilizar pela qualidade dos itens, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

17.1.7. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

17.1.8. Responsabilizar-se pela carga/descarga, transporte/frete/deslocamento de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

17.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

17.1.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

17.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.1.12. Fornecer produto de qualidade e de acordo com o solicitado, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

17.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

17.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

17.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto desta licitação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.

17.2.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

18. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a contar da sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.1.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços serão renovados os quantitativos iniciais estimados.

18.2. O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto pelo Decreto Municipal nº 3099/2026 que estabelece o índice para correção de contratos, sendo a data base a do orçamento do Município.

18.3. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento da Administração com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido. O pedido de reequilíbrio deve ser protocolado através do site do Município de Santa Clara do Sul, podendo ser acessado através do link: https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

18.4. No caso em que a Administração decidir pelo deferimento da revisão, deverá ser feita a verificação dos preços registrados pelas outras licitantes na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

18.5. O prazo de resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **será de até 60 (sessenta) dias**.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos artigos 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2836/2023.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "c" acima, será formalizado por despacho fundamentado.

19.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

19.4. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 24 deste edital.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou maior vantajosidade à administração.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 20.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

21. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

21.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento.

22. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. A **entrega dos itens** deverá ser realizada em **no máximo 20 (vinte) dias** após a emissão do respectivo empenho, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta.

22.1.1 Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.

22.2. Os itens **deverão ser entregues**, por conta da Licitante vencedora, junto a Secretaria de Obras (Parque de Máquinas), situada na Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS, ou, em outro local indicado pela Secretaria de Obras, conforme identificado no respectivo empenho.

22.2.1. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, em condições adequadas de transporte e armazenamento, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

22.2.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de transporte e armazenamento.

22.2.3. As embalagens deverão conter informações relativas ao fabricante, lote, validade, composição, instruções de utilização e demais informações exigidas pela legislação, quando aplicável.

22.2.4. Os produtos deverão ser novos, sem sinais de violação, deterioração, contaminação ou alteração de suas características originais;

22.3. Todos os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas expedidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, como por exemplo: ABRAFATI, ABNT, INMETRO, ABIPTI e outros, se

houver, atentando-se, principalmente, às prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

22.4. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e não será recebido quando apresentar indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

22.5. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, devendo a fornecedora promover a substituição ou correção no prazo fixado pelo Município, sem qualquer ônus adicional, visto que, a administração pública também é considerada consumidora, assim, a luz do código do consumidor, o fornecedor tem o risco da atividade empreendedora e é responsável pelos vícios do que fornece.

22.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

22.7. A contratada deverá informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos, extravio de documento e transtornos posteriores.

22.8. O recebimento dos **itens,** objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) item(s), mediante recebimento da nota fiscal, conferência quantitativa e verificação inicial da documentação e das condições aparentes dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) item(ns) e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após o recebimento provisório e encaminhamento para pagamento.

22.9. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, devendo a fornecedora promover a substituição ou correção no prazo fixado pelo Município, de no máximo 10 (dez) dias, sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

22.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os recursos financeiros serão utilizados conforme classificação contábil correspondente e disponibilidade orçamentária, a serem verificadas antes de cada pedido.

23.2. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após a entrega e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul, ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante.

23.2.1. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação **Pregão Eletrônico nº 16/2026, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número da respectiva Ata de Registro de Preços**.

23.2.2. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

23.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

23.6. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 24.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, através do Portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

25.1.1. Não serão aceitos pedidos enviados via e-mail, Correios ou outras formas que não a prevista acima.

25.2. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico mencionado no item 25.1, bem como no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vnvN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

25.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

25.4. Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquela licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo previsto no subitem 25.1 acima, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

26.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações no Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul, situado na Avenida Emancipação, 615, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, telefone (51) 3782-2250, WhatsApp (51) 3782-2252, e-mail: licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br e compras1@santaclaradosul.rs.gov.br e sítio eletrônico

https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/ ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vnvN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

27.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

27.5. O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

27.6. É facultado ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

27.8. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no Edital.

27.9. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

27.10. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta;
c) Anexo III – Modelo de Declaração conjunta;
d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Clara do Sul, 15 de outubro de 2026.

MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura destinados à manutenção, conservação, reforma e revitalização de prédios públicos, espaços públicos, vias, logradouros, praças e demais áreas sob responsabilidade do Município de Santa Clara do Sul/RS, incluindo materiais destinados à pintura demarcatória e à sinalização horizontal das vias públicas.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo.

Os quantitativos e as especificações dos materiais encontram-se detalhados nos documentos que instruem o processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção, conservação, reforma e adequada apresentação dos prédios, espaços e demais bens públicos municipais, garantindo condições satisfatórias de uso, segurança, funcionalidade, higiene e conservação do patrimônio público.

Os materiais de pintura são necessários para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em edificações e demais estruturas públicas, contribuindo para a proteção das superfícies contra a ação do tempo, umidade e demais agentes de deterioração, bem como para a melhoria das condições de conservação e utilização dos espaços públicos.

A manutenção periódica dos imóveis e estruturas municipais contribui para a preservação do patrimônio público e para a redução da necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar desgaste prematuro das superfícies, descascamentos, manchas, infiltrações aparentes e outras formas de deterioração, podendo resultar em maiores custos futuros para a Administração.

A aquisição também se justifica pela necessidade de manutenção e revitalização da sinalização horizontal das vias e logradouros municipais, incluindo pintura de meios-fios, faixas e demais elementos de sinalização, contribuindo para a organização e orientação do tráfego, melhoria da visibilidade e segurança de pedestres, ciclistas e condutores.

Considera-se, ainda, a utilização da Máquina de Demarcação Viária Horizontal do tipo Airless, equipada com sistema de bomba em diafragma, adquirida pelo Município, cuja utilização proporciona maior capacidade operacional e agilidade na execução dos serviços de sinalização horizontal. Para sua adequada utilização, faz-se necessário o fornecimento de tinta demarcatória e respectivo solvente compatível com o equipamento e com o produto utilizado.

Dessa forma, a contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos de manutenção, conservação e revitalização dos bens e espaços municipais, bem como dos serviços de sinalização horizontal, evitando interrupções decorrentes da ausência de materiais e possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de pintura, conforme a demanda da Administração Municipal.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos documentos que integram o Processo Administrativo.

Os quantitativos e as especificações dos produtos encontram-se detalhados nas Solicitações nº 338 e 339/2026, no Quadro de Cotação e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo Digital.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade variável de aquisição dos materiais, considerando que sua utilização ocorrerá conforme o cronograma de manutenção, conservação e reforma dos prédios e espaços públicos e de acordo com a programação dos serviços de sinalização horizontal.

O fornecimento parcelado permitirá que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos relacionados ao armazenamento e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, observando, quando aplicável, as normas técnicas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes.

Os bens objeto da contratação caracterizam-se, em regra, como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos de habilitação usualmente exigidos no procedimento licitatório, deverão ser observados os seguintes requisitos relacionados aos produtos:

a) os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

b) os produtos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;

c) quando aplicável, deverão atender às normas e padrões expedidos pelos órgãos competentes, incluindo ABNT, INMETRO e demais entidades responsáveis pela regulamentação e controle de qualidade;

d) os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de transporte e armazenamento;

e) quando aplicável, as embalagens deverão conter informações relativas ao fabricante, lote, validade, composição, instruções de utilização e demais informações exigidas pela legislação;

f) os produtos deverão ser novos, sem sinais de violação, deterioração, contaminação ou alteração de suas características originais;

g) os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e armazenamento;

h) a Administração poderá recusar produtos que apresentem qualidade inadequada, embalagem danificada, características divergentes das especificações ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas na contratação;

i) constatada qualquer irregularidade, a fornecedora deverá promover a substituição do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

[1]Para os itens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 47, 48 e 49 da solicitação 338 e para os itens 02 e 03 da solicitação 339 a licitante deverá apresentar Certificado emitido por órgão competente de controle de qualidade industrial, como: ABRAFATI, ABNT,INMETRO, ABIPTI, juntamente com a proposta, para sua aceitação, visando assegurar que a Administração Municipal adquira produtos adequados às necessidades dos serviços públicos, buscando garantir durabilidade, eficiência, segurança e melhor relação custo-benefício, em observância ao interesse público. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência,

[1] Informação inserida conforme Processo Administrativo Digital nº 2.199/2026, em sua Nota Interna datada de 13/12/2026 às 08:50.

apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando existentes. Deverão ser observadas, conforme a natureza de cada produto, as normas e exigências dos órgãos competentes, tais como **ABNT, INMETRO** e demais entidades e regulamentações aplicáveis ao respectivo material.

4.1. DO AGRUPAMENTO DA TINTA DEMARCATÓRIA E DO SOLVENTE

Para os itens correspondentes à tinta demarcatória e ao respectivo solvente, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global do lote, considerando a necessidade de compatibilidade técnica entre os produtos.

A aquisição conjunta justifica-se pelo fato de que a tinta demarcatória e o solvente serão utilizados na Máquina de Demarcação Viária Horizontal do tipo Airless, equipada com sistema de bomba em diafragma.

A utilização de produtos incompatíveis poderá comprometer o desempenho do equipamento, a qualidade da aplicação e a durabilidade da sinalização executada.

O agrupamento busca assegurar a compatibilidade entre os materiais, facilitar a padronização do fornecimento e reduzir eventuais problemas decorrentes da utilização de produtos incompatíveis.

A adoção do agrupamento deverá observar a existência de condições de mercado que permitam a participação de fornecedores capazes de atender conjuntamente aos itens, de modo a evitar restrição indevida à competitividade.

Os demais materiais, quando tecnicamente independentes, serão licitados por item, buscando ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.

A fiscalização compreenderá o acompanhamento das entregas e a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas solicitações de fornecimento.

A comunicação entre a Administração e a fornecedora ocorrerá preferencialmente pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Obras, especialmente pelo telefone/WhatsApp (51) 3782-2277 e pelo e-mail obras@santaclaradosul.rs.gov.br, sem prejuízo de outros meios oficialmente reconhecidos.

Compete ao fiscal, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

a) acompanhar e fiscalizar a execução das entregas;

b) verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos recebidos;

c) conferir os produtos em relação às especificações estabelecidas;

d) registrar as ocorrências relacionadas à execução da Ata;

e) comunicar à fornecedora eventuais irregularidades constatadas;

f) solicitar a substituição de produtos que apresentem desconformidades;

g) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega;

h) atestar o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as condições estabelecidas;

i) comunicar à autoridade competente situações que possam demandar providências administrativas;

j) encaminhar, quando necessário, processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual e aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do objeto.

6. FORMA DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

O critério de julgamento será, em regra, o de **menor preço por item**, considerando a independência técnica entre os diferentes materiais e buscando ampliar a competitividade do certame.

Excepcionalmente, para os itens correspondentes à tinta demarcatória e ao respectivo solvente, será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço global do lote**, em razão da necessidade de compatibilidade técnica entre os produtos e de sua utilização conjunta na Máquina de Demarcação Viária Horizontal do tipo Airless.

A adoção do julgamento por lote deverá estar respaldada na compatibilidade técnica dos produtos e na existência de condições de mercado que permitam a participação de número suficiente de fornecedores, evitando-se restrição indevida à competitividade.

A escolha do fornecedor observará, além do critério de julgamento, o atendimento integral às condições de habilitação, às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

7. LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS E REGRAS DE RECEBIMENTO

As entregas deverão ocorrer no Parque de Máquinas do Município, localizado na Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em condições adequadas de transporte e armazenamento e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

O recebimento dos produtos objeto desta contratação será realizado por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação inicial da documentação e das condições aparentes dos produtos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e demais condições estabelecidas na contratação, mediante aceite do servidor responsável.

Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, devendo a fornecedora promover a substituição ou correção no prazo fixado pelo Município, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento pela fornecedora, conforme definido no edital e/ou instrumento de contratação.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão das respectivas solicitações.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

Os quantitativos estimados foram definidos considerando, especialmente:

a) o histórico de consumo registrado na Ata de Registro de Preços nº 037-04/2024;

b) o histórico de consumo registrado na Ata de Registro de Preços nº 016-01/2025;

c) a projeção das necessidades para os exercícios de 2026 e 2027;

d) o planejamento das ações de manutenção, conservação e pintura dos prédios e espaços públicos;

e) a programação dos serviços de sinalização horizontal das vias e logradouros municipais;

f) a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos;

g) a demanda prevista para manutenção e revitalização das principais vias e acessos do Município;

h) a ampliação da capacidade operacional decorrente da utilização da Máquina de Demarcação Viária Horizontal do tipo Airless.

Foram consideradas, especialmente, as necessidades de manutenção da Avenida 28 de Maio, principal via urbana do Município, da Avenida Emancipação, principal acesso à cidade, bem como das demais vias transversais e logradouros que necessitem de manutenção ou revitalização da sinalização horizontal.

Também foi considerada a necessidade de preparação e manutenção das vias para eventos cívicos e demais eventos programados pelo Município.

A utilização da Máquina de Demarcação Viária Horizontal do tipo Airless, equipada com sistema de bomba em diafragma, representa aumento da capacidade operacional para execução dos serviços de sinalização horizontal, devendo ser considerado, na estimativa dos quantitativos, o consumo de tinta decorrente do método de aplicação utilizado.

O valor estimado da contratação é de R$ 592.196,00 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e noventa e seis reais), conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, conforme indicado na Nota de Autorização de Despesa e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal da Ata.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Clara do Sul e deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e recebidos pela Administração.

Como condição para o pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da fornecedora, bem como solicitar a apresentação dos documentos previstos na legislação, no edital e nos demais instrumentos que integram a contratação.

Havendo qualquer irregularidade na documentação ou na execução do objeto, o pagamento poderá ser suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A contratação deverá observar integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo, bem como a legislação aplicável às contratações públicas.

A fornecedora deverá cumprir todas as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade, adequação, transporte, entrega e substituição dos produtos que apresentarem desconformidade.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

Santa Clara do Sul, 24 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Raquel Eloiza Hermes
Auxiliar Administrativo

De Acordo.
Joaquim André Weiler
Secretário de Obras Interino

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Contato WhatsApp: _____

E-mail: _____

Pessoa Para Contato: _____

Dados Bancários da empresa: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: XXX. ____. ____- XX

Prazo de Validade da Proposta:_____

Prazo para entrega: _____

LOTE xxx						
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade máxima**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
xx	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS **CONFORME CONSTANTE NA TABELA DO ITEM 2.1 DO EDITAL**.				R$	R$

Observação: Para os itens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51 e 52 a licitante deverá apresentar **Certificado emitido por órgão competente de controle de qualidade industrial, como: ABRAFATI, ABNT, INMETRO, ABIPTI, juntamente com a proposta, como condição para sua aceitação.**

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO CONJUNTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA,** que:

1) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

A empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara que **NÃO celebrou** contratos com a Administração Pública, no ano corrente, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/21).
OBS.: Deverá ser assinalada com um “X”, a condição jurídica da empresa.

2) DECLARA para fins do disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3) DECLARA que **NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários** que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação.

4) DECLARA que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) DECLARA que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições** contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6) DECLARA que **cumpre plenamente os requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

7) DECLARA que **a proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) DECLARA que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa licitante, nome e forma de representação

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Aos _____ dias do mês de _____de 20___, o **MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representada em seus atos pelo Prefeito Sr. **MÁRCIO LUIZ HAAS**, inscrito no CPF sob nº XXX.621.680-XX, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA**, com entrega futura e parcelada, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.199/2026, conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº ____/202X, tendo sido homologada em ___/___/____, e publicada no _____, em ____/___/_____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade REGISTRAR os preços dos itens especificados na tabela constante no item 2.1 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, passando a fazer parte integrante desta Ata. Os preços ofertados pelas empresas na licitação, ficam devidamente registrados, conforme ANEXOS I a __ e conforme segue:

1.1.1. As quantidades máximas relacionadas são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade dos itens.

1.2. Serão incluídos na presente ata, as licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual a da licitante vencedora na sequência de classificação da licitação (ANEXO _), e posteriormente as licitantes que mantiverem a sua proposta original (ANEXO _), conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. No caso de ser registrado mais de uma licitante com o mesmo valor, em preço igual a da licitante vencedora, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Na hipótese do item 6.3, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Para a contratação dos itens registrados nesta ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com a licitante registrada, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria/Departamento, mediante pedido de empenho gerado por sistema utilizado pelo Município.

2.2.1. Os pedidos deverão contemplar no mínimo 01 (uma) unidade do item pretendido, conforme necessidade. (Art. 47, § 2º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

2.3. Dos pedidos serão gerados empenhos que serão enviados sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados nos respectivos empenhos, em horário de expediente da Secretaria/Departamento solicitante.

2.5. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) item(ns), desde que obedecidas às condições do empenho e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

2.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou ainda em desacordo a este instrumento, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e sanados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

2.7. A recusa da contratada em atender alguma solicitação do Município levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A **entrega dos itens** deverá ser realizada em **no máximo 20 (vinte) dias** após a emissão do respectivo empenho, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta.

3.1.1 Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.

3.2. Os itens **deverão ser entregues**, por conta da Licitante vencedora, junto a Secretaria de Obras (Parque de Máquinas), situada na Avenida 28 de Maio, nº 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS, ou, em outro local indicado pela Secretaria de Obras, conforme identificado no respectivo empenho.

3.2.1. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, em condições adequadas de transporte e armazenamento, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.2.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de transporte e armazenamento.

3.2.3. As embalagens deverão conter informações relativas ao fabricante, lote, validade, composição, instruções de utilização e demais informações exigidas pela legislação, quando aplicável.

3.2.4. Os produtos deverão ser novos, sem sinais de violação, deterioração, contaminação ou alteração de suas características originais;

3.3. Todos os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas expedidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, como por exemplo: ABRAFATI, ABNT, INMETRO, ABIPTI e outros, se houver, atentando-se, principalmente, às prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

3.4. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e não será recebido quando apresentar indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

3.5. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, devendo a fornecedora promover a substituição ou correção no prazo fixado pelo Município, sem qualquer ônus adicional, visto que, a administração pública também é considerada consumidora, assim, a luz do código do consumidor, o fornecedor tem o risco da atividade empreendedora e é responsável pelos vícios do que fornece.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

3.7. A contratada deverá informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos, extravio de documento e transtornos posteriores.

3.8. O recebimento dos **itens,** objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) item(s), mediante recebimento da nota fiscal, conferência quantitativa e verificação inicial da documentação e das condições aparentes dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) item(ns) e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após o recebimento provisório e encaminhamento para pagamento.

3.9. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, devendo a fornecedora promover a substituição ou correção no prazo fixado pelo Município, de no máximo 10 (dez) dias, sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

3.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os recursos financeiros serão utilizados conforme classificação contábil correspondente e disponibilidade orçamentária, a serem verificadas antes de cada pedido.

4.2. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após a entrega e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante.

4.2.1. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação **Pregão Eletrônico nº 16/2026, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número da respectiva Ata de Registro de Preços**.

4.2.2. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

4.6. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

5.1.1. Entregar o objeto contratado conforme especificações constantes no Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, carga/descarga, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

5.1.2. A contratada deverá fornecer os itens observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria/Departamento solicitante.

5.1.5. Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.

5.1.6. Se responsabilizar pela qualidade dos itens, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.1.7. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.1.8. Responsabilizar-se pela carga/descarga, transporte/frete/deslocamento de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

5.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

5.1.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.1.12. Fornecer produto de qualidade e de acordo com o solicitado, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

5.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

5.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto desta contratação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.

5.2.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

6. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a contar da sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do prestador, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.1.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços serão renovados os quantitativos iniciais estimados.

6.2. O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto pelo Decreto Municipal nº 3099/2026 que estabelece o índice para correção de contratos, sendo a data base a do orçamento do Município.

6.3. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento da Administração com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido. O pedido de reequilíbrio deve ser protocolado através do site do Município de Santa Clara do Sul, podendo ser acessado através do link: https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

6.4. No caso em que a Administração decidir pelo deferimento da revisão, deverá ser feita a verificação dos preços registrados pelas outras licitantes na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

6.5. O prazo de resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **será de até 60 (sessenta) dias**.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato as seguintes sanções :

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 7.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

8.1. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos artigos 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2836/2023.

8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c” acima, será formalizado por despacho fundamentado.

8.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

8.4. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 7 deste Instrumento.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita por fiscal de contratos da Secretaria/Departamento solicitante, nomeado através de Portaria.

9.2. O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp, contato telefônico ou e-mail institucional da Secretaria/Departamento responsável pela solicitação do empenho.

9.2.1. Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta (e-mail, telefone, WhatsApp) e da contratante os canais oficiais do município que podem ser acessados via central telefônica, pelo número (51) 3782-2250 ou no site do Município (https://www.santaclaradosul.rs.gov.br/), para contato com a Secretaria de Obras, o fornecedor poderá utilizar o WhatsApp (51)3782-2277 ou e-mail obras@santaclaradosul.rs.gov.br

9.3. O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Respeitadas as disposições desta Ata de Registro de Preços, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital deste **Pregão Eletrônico,** seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos anexos ao respectivo Processo Administrativo Digital.

11.2. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços, em razão da capacidade de gerenciamento, conforme previsto no Edital.

11.3. Todas as comunicações, relativas a presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas se protocoladas no Protocolo do contratante através do endereço https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou enviadas por e-mail para o endereço eletrônico contratos@santaclaradosul.rs.gov.br.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Instrumento.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Santa Clara do Sul, representado pelo Senhor Prefeito, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) registrada(s) em seu(s) respectivo(s) Anexo(s).

Santa Clara do Sul, ... de ..... de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito

Nome Pregoeiro(a)	Nome Equipe de Apoio	Nome Equipe de Apoio

ANEXOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx-02/2026

ANEXO I – Razão Social da empresa (Itens que a empresa foi vencedora). Será elaborado um anexo para cada empresa vencedora, todos com numeração sequencial (ANEXO I, II, III...).

ANEXO _ – CADASTRO RESERVA

ANEXO I

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX-02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O presente anexo pertence a Ata de Registro de Preços nº 0xx-02/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2026, estando a empresa abaixo identificada ciente, assumindo todas as obrigações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Fone: ( )
Representante Legal: CPF:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal
Forma de Representação

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito

ANEXO _

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Classificação	FORNECEDOR (*Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)*	Marca	Valor Unitário
1	1ª			R$
	2ª			R$
	3ª			R$
2	1ª			R$
	2ª			R$
	3ª			R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Classificação	FORNECEDOR (*Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)*	Marca	Valor Unitário
1	1ª			R$
	2ª			R$
	3ª			R$
2	1ª			R$
	2ª			R$
	3ª			R$

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
MÁRCIO LUIZ HAAS
Prefeito

Nome
Pregoeiro(a)

Nome
Equipe de Apoio

Nome
Equipe de Apoio